



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º. 313/02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a baixa dos bens móveis do Patrimônio Público Municipal, abaixo-relacionados, inservíveis para o serviço público municipal e sem valor econômico, conforme segue:

<i>Patrimônio n.º</i>	<i>Descrição</i>	<i>Lotação</i>
621	Aparelho Telefônico celular Motorola ED 28E412 com bateria	Gabinete do Prefeito
633	Scanner de mesa colorido pagina inteira mínimo 4800 DPI	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de outubro de 2.002

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Sec. De Adm e Fazenda

